



# Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVII, Nº 629

Pinheiral - RJ

14 de Novembro de 2023

## 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente é realizada em Pinheiral

O principal objetivo do evento foi promover debates sobre as políticas públicas de educação ambiental que serão implementadas no município

A Prefeitura de Pinheiral, por meio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Rural (SEMADER), realizou no último dia 08 de novembro, a 6ª Conferência Municipal de Meio Ambiente, cuja temática foi: "A Política Municipal de Educação Ambiental". O evento, aconteceu no Centro Municipal de Ensino Roberto Silveira e o principal objetivo do encontro foi promover debates sobre as políticas públicas de educação ambiental que serão implementadas no município e buscar alternativas para a sua preservação.

A conferência reuniu autoridades como o prefeito da cidade Ednardo Barbosa, o secretário de Administração, Vagner Soares, diretor de Departamento, Guilherme Bittencourt, representando o secretário da SEMADER, Fábio Nogueira, vereador Mário Arthur e Jacqueline Guerreiro, representante da Rede de Educação Ambiental do Rio de Janeiro.

É oportuno destacar que o secretário do Ambiente e Desenvolvimento Rural, Fábio Nogueira, não pôde estar presente, porque foi ao Rio de Janeiro receber um reconhecimento por Pinheiral estar entre os 10

melhores municípios do Estado no tema Destinação de Resíduos do ICMS Ecológico 2023, garantindo um percentual mais elevado do ICMS em recompensa pelo investimento ambientalmente consciente.

No encontro foram discutidas as ações para a preservação do meio ambiente do município, a construção da política e do programa municipal de educação ambiental, eleição dos conselheiros, além de ter contado com a realização de oficinas, baseada na escuta-ativa, que possibilitou aos participantes uma dimensão de participação acerca do assunto discutido.

Durante o evento os presentes aprovaram uma proposta para que se faça uma consulta pública através de um formulário eletrônico (Forms), cujo objetivo é de incentivar e fortalecer a participação popular, cumprindo também este requisito para a construção do programa. Também foram escolhidos os conselheiros que irão representar a cidade pelos próximos dois anos: Matheus Escano, Coletivo Muriqui, Nathalia Braga, do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), Elisabeth Fernandes da Associação Apo-

sentados e Pensionistas (AAP) e Evaristo Marques, Associação de Moradores do Bairro Goiabal e José Marcio Severo, do Centro Comunitário de Pinheiral.

Para o prefeito Ednardo Barbosa, a conferência é uma oportunidade para o município construir políticas públicas em conjunto com a sociedade.

- Ações como essa são essenciais para buscarmos juntos com a sociedade, a preservação ambiental de nossa cidade e debater melhorias em prol do assunto. A conferência é um instrumento indispensável dentro de uma democracia participativa e foi uma grande oportunidade para a população difundir informações - disse.

O diretor do Departamento da SEMADER, Guilherme Bittencourt, destacou que o encontro trouxe conhecimento a respeito das questões ambientais enfrentados pela localidade.

- Estive no evento representando o secretário da pasta, Fábio Nogueira e foi um orgulho participar deste momento tão importante. Continuamos trabalhando muito para buscar melhorias e trazer o melhor para a cidade. Meu agradecimento a todos que se dispuseram a



estar conosco na conferência - destacou.

Para o vereador Mário Arthur, a conferência tem a missão de contribuir com as práticas sustentáveis no município e sensibilizar os participantes para mudanças com relação ao meio ambiente.

- Fiquei muito feliz em participar, pois é um tema que eu sou muito interessado. Quero destacar a parceria do prefeito Ednardo com a câmara municipal em prol do Meio Ambiente. A cidade está em constante crescimento e estamos buscando justamente um crescimento sustentável para não esquecer-

mos da importância da sustentabilidade - afirmou.

De acordo com a palestrante e representante da Rede de Educação Ambiental do Rio de Janeiro, Jacqueline Guerreiro, a participação ativa da sociedade é o principal destaque do evento.

- Foi um prazer estar presente na 6ª Conferência Municipal e principalmente pelo fato de o município ter realizado o evento sem ter sido chamado antes um encontro estadual ou nacional, de modo que o território escolheu fazer a reunião e isso deveria ser adotado por outras regiões - frisou.

## Prefeito Ednardo Barbosa recebe DETRO-RJ para discutir licitação de novas linhas de ônibus

Melhorias no transporte coletivo intermunicipal também foi tema da reunião



O Prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, recebeu nesta quarta-feira, 08, representantes do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (DETRO/RJ) para discutir a licitação de nova linha prevista para ocorrer em julho de 2024, estratégia que

contemplará todo o Estado do Rio de Janeiro. O prefeito aproveitou a oportunidade para cobrar melhorias no sistema de transporte coletivo intermunicipal.

Durante a reunião o prefeito destacou a importância de melhorias urgentes na linha

Pinheiral X Ponte Alta, com cronograma de horários que atenda às demandas dos usuários, veículos em condições adequadas e fiscalização eficiente.

- Precisamos de um serviço eficiente e acessível para os moradores. O transporte coletivo desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social da nossa cidade, pois permite o deslocamento dos moradores para trabalho, estudo e lazer. Por isso, vamos continuar buscando parcerias e diálogo com o DETRO/RJ e outros órgãos envolvidos, a fim de promover melhorias contínuas no sistema de transporte - frisou.

Na avaliação do assessor da presidência do DETRO/RJ, Herval Barros, a reunião foi muito produtiva.

- Abordamos diversos problemas e vamos procurar resolvê-los e firmamos uma expectativa de definitivamente

criarmos condições para futura licitação das linhas. No entanto, isso não nos impede de buscar resolver os problemas imediatamente. Muito importante dizer que teremos novo encontro com todos os prefeitos da região que serão convocados pelo prefeito de Pinheiral para a gente tratar do futuro da implementação do bilhete único regional. Vamos continuar com o diálogo com o governo do Estado através do secretário Washington Reis [secretário estadual de Transportes] e o presidente do DETRO/RJ Leonardo [Leonardo de Lima Mattias]. A deferência que recebemos é de que o DETRO/RJ fique à disposição do município para que a gente possa atender às expectativas do prefeito, vereadores e população - pontuou.

Também entre as principais propostas discutidas durante a reunião estão a implementação do bilhete único, amplia-

ção da frota de ônibus, melhoria da manutenção dos veículos, novos itinerários, além de solicitar à empresa Cidade do Aço uma linha extra Pirai x Volta Redonda - via Pinheiral a fim de oferecer outras opções aos usuários. Além disso, como sugeriu o prefeito, ficou acertada uma nova reunião que envolverá os 12 prefeitos do Médio Paraíba para avançar na implementação do bilhete único.

Participaram da reunião, Herval Barros e Roberto Galego, assessores da presidência do DETRO-RJ, Relus Allamo Araújo, chefe de Posto, Rafael Salgado, Assessor da diretoria técnica operacional, o secretário de Governo Estandislaú Corrêa, Procurador Geral do município, Joviano Cunha e os vereadores Cardoso Gugu, Mário Arthur, Luiz Enfermeiro, Leonardo Barros, Leonardo Cabral, Carina Valim e Demóstenes.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**
**Prefeito**

Ednardo Barbosa Oliveira

**Vice-Prefeita**

Sedene Maia dos Santos

**Controlador Interno**

Francisco José da Rocha Lopes

**Procurador Geral**

Joviano da Cunha Medeiros

**Secretário Municipal de Governo**

Estanislau José Correia

**Secretário Municipal de Administração**

Vagner Machado Soares

**Secretário Municipal de Planejamento, Gestão**
**Estratégica e Obras**

Carlos Henrique de Souza

**Secretário Municipal de Desenvolvimento**
**Econômico**

Julio Cesar Barbosa Baiano

**Secretário Municipal de Finanças**

Wanderson Siqueira de Castro

**Secretário Municipal de Saúde**

Everton da Silva Alvim

**Secretário Municipal de Educação**

Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior

**Secretária Municipal de Esporte, Cultura,**
**Juventude, Lazer e Turismo**

Aline Gouvêa de Souza

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Jailson de Azevedo Rodrigues

**Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação**
**e Regularização Fundiária**

André Luis de Oliveira Lemos

**Secretária Municipal de Assistência Social**
**e Direitos Humanos**

Patrícia Rivelto Garcia

**Secretário Municipal do Ambiente**
**e Desenvolvimento Rural**

Fábio Luís de Souza Nogueira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**
**Presidente** - Mário Arthur Franco Garcia

**Vice-Presidente** - Demostenes José Nunes Paulino

**Secretário** - Marco Antônio Pereira

**Vereadores:** Luiz Carlos da Silva

Carina Valim Pires

Jordácio Elias Mendonça

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

**EXPEDIENTE**
**INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

**Maria Elisandra Bezerra**

DRT 0027610/RJ - Matr. 96855/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.br

e-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

**LEI**
**LEI Nº 1.349, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**
**Altera a redação do artigo 9º da Lei nº. 1.291, de 22 de dezembro de 2022.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 9º da Lei nº. 1.291, de 22 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 9º - O poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 50% (cinquenta por cento) desta Lei.**
**§ 1º** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento.

**§ 2º** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

**§ 3º** - Excluem-se do limite do caput os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.

**9Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de novembro de 2023.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**  
**PREFEITO**
**DECRETOS**
**DECRETO Nº. 3.503, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**
**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 41.850,00 (Quarenta e um mil oitocentos e cinquenta) a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa               | Elemento     | Fonte | Valor            |
|--------------|-------------------|------------------------------------|--------------|-------|------------------|
| 03.02        | 04.122.0038.1.276 | Gerenciar Tecnologia da Informação | 3.3.90.40.06 | 704   | 9.500,00         |
| 05.02        | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias         | 3.3.90.30.99 | 704   | 2.400,00         |
| 05.02        | 27.813.0004.1.042 | Projeto Cidade em Movimento        | 3.3.90.39.99 | 704   | 26.750,000       |
| 14.02        | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias         | 3.3.9.30.99  | 500   | 1.200,00         |
| 14.02        | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias         | 3.3.90.39.99 | 500   | 2.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                    |              |       | <b>41.850,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa      | Elemento     | Fonte | Valor    |
|-------|-------------------|---------------------------|--------------|-------|----------|
| 03.02 | 04.122.0019.1.277 | Realizar Leilão de Bens   | 3.3.90.39.99 | 500   | 4.000,00 |
| 03.02 | 04.122.0038.2.300 | Manutenção da Secretarias | 3.3.90.08.53 | 500   | 5.500,00 |
| 05.02 | 13.392.0005.1.121 | Feira do Produtor         | 3.3.90.30.99 | 500   | 1.000,00 |
| 05.02 | 13.392.0005.1.121 | Feira do Produtor         | 4.4.90.52.99 | 704   | 1.400,00 |



|              |                   |                             |              |     |                  |
|--------------|-------------------|-----------------------------|--------------|-----|------------------|
| 05.02        | 27.812.0004.2.369 | Corrida Rústica             | 3.3.90.30.99 | 500 | 6.750,00         |
| 05.02        | 27.813.0004.1.042 | Projeto Cidade em Movimento | 3.3.50.43.10 | 500 | 10.000,00        |
| 05.02        | 27.813.0004.1.042 | Projeto Cidade em Movimento | 3.3.50.43.16 | 704 | 10.000,00        |
| 08.02        | 04.122.0053.2.300 | Manutenção das Secretarias  | 4.4.90.52.99 | 704 | 3.200,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                             |              |     | <b>41.850,00</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de Outubro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.504, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 906.200,00 (Novecentos e seis mil e duzentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 906.200,00 (Novecentos e seis mil e duzentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                            | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|---|--------------|-------|-------------------|
| 01.06        | 12.361.0011.1.271 | Transporte Escolar                              | 3.3.90.39.99 | 550   | 33.000,00         |
| 01.06        | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental                | 4.4.90.52.99 | 573   | 646.000,00        |
| 01.06        | 12.361.0011.2.303 | Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção | 3.3.90.30.99 | 550   | 20.000,00         |
| 01.06        | 12.361.0011.2.303 | Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção | 3.3.90.39.99 | 550   | 30.000,00         |
| 01.06        | 12.365.0011.1.288 | Educação Integral Total                         | 3.3.90.30.99 | 550   | 30.000,00         |
| 01.06        | 12.365.0011.2.303 | Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção | 4.4.90.51.00 | 550   | 147.200,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |   |              |       | <b>906.200,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso dos Royalties do Pré-Sal e do Salário-Educação conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

| SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO 2022 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – 550 |                     |
|---|---------------------|
| SUPERAVIT FINANCEIRO (I)  | 1.510.233,20        |
| DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3400 DE 2023 (II)                            | 500.000,00          |
| DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3452 DE 2023 (III)                           | 750.000,00          |
| <b>Total Utilizado:</b>   | <b>1.250.000,00</b> |
| <b>SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO = (I)-(II)-(III)</b>                      | <b>260.233,20</b>   |

| SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO 2022 – RECURSO ROYALTIES – 573 PRÉ-SAL - P/ EDUCAÇÃO 75% |                     |
|--|---------------------|
| SUPERAVIT FINANCEIRO (I)   | 5.574.744,62        |
| DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3362 DE 2023 (II)   | 1.854.113,54        |
| DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3383 DE 2023 (III)  | 2.329.286,62        |
| DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3400 DE 2023 (IV)   | 654.396,88          |
| <b>Total Utilizado:</b>  | <b>4.837.797,04</b> |
| <b>SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO = (I)-(II)-(III)-(IV)</b>  | <b>736.947,58</b>   |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de Novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.505, 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 944.855,60 (Novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 944.855,60 (Novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O           | Função-Programa   | Objetivo do Programa   | Elemento     | Fonte | Valor             |
|---------------|-------------------|--|--------------|-------|-------------------|
| 03.02         | 04.122.0038.1.276 | Gerenciar Tecnologia da Informação   | 3.3.90.40.06 | 704   | 92.000,00         |
| 05.02         | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias   | 4.4.90.52.99 | 704   | 72.000,00         |
| 16.02         | 15.451.0024.1.204 | Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical | 3.3.90.39.99 | 704   | 340.000,00        |
| 17.02         | 15.451.0024.1.204 | Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical | 4.4.90.51.00 | 704   | 440.855,60        |
| <b>TOTAL:</b> |                   |  |              |       | <b>944.855,60</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso dos Royalties conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL/2022 |                     |
|---|---------------------|
| <b>704 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL</b>                                  | <b>9.566.029,57</b> |
| DECRETO 3388/2023   | (970.000,00)        |
| DECRETO 3397/2023   | (222.074,07)        |
| DECRETO 3420/2023   | (984.939,33)        |
| DECRETO 3434/2023   | (1.980.000,00)      |
| DECRETO 3451/2023   | (950.000,00)        |
| DECRETO 3472/2023   | (14.000,00)         |
| <b>SALDO ATUAL</b>  | <b>4.445.016,17</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Outubro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº 3.506, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 716.941,95 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023; **CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 716.941,95 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa   | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|--|--------------|-------|-------------------|
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.1.90.11.01 | 0500  | 400,00,00         |
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.1.91.13.02 | 0500  | 43.700,00         |
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.1.90.13.03 | 0500  | 32.500,00         |
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.3.90.46.00 | 0500  | 29.300,00         |
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.3.90.48.00 | 0500  | 13.900,00         |
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.3.90.08.56 | 0500  | 2.350,00          |
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.1.90.34.04 | 0500  | 59.400,00         |
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.1.90.94.00 | 0500  | 10.000,00         |
| 01.04        | 08.122.0059.2.321 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                      | 3.3.90.39.99 | 0500  | 47.000,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.1.309 | Aluguel Social   | 3.3.90.36.99 | 0500  | 13.000,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.2.335 | CRAS – Centro de Referência de Assistência Social                        | 3.3.90.39.99 | 0660  | 10.000,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.2.329 | PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Indivíduos | 3.3.90.32.00 | 0669  | 15.551,95         |
| 01.04        | 08.244.0013.2.326 | Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único          | 4.4.90.52.99 | 0660  | 25.000,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.1.308 | Serviços Funerários  | 3.3.90.30.99 | 0500  | 3.000,00          |
| 01.04        | 02.044.0013.1.308 | Serviços Funerários  | 3.3.90.32.00 | 0500  | 10.000,00         |
| 01.04        | 08.244.0013.2.376 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo                       | 3.3.90.30.99 | 0660  | 1.260,00          |
| 01.04        | 08.244.0013.2.376 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo                       | 3.3.90.39.99 | 0660  | 980,00            |
| <b>TOTAL</b> |                   |  |              |       | <b>716.941,95</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                       | Elemento     | Fonte | Valor      |
|-------|-------------------|--|--------------|-------|------------|
| 02.05 | 13.695.0005.1.022 | Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município | 3.3.50.43.06 | 0500  | 6.000,00   |
| 02.05 | 27.813.0004.1.042 | Projeto Cidade em Movimento                                | 3.3.50.43.16 | 0500  | 6.000,00   |
| 02.04 | 18.541.0027.1.114 | Parque Fluvial   | 4.4.90.51.00 | 0704  | 30.000,00  |
| 02.06 | 04.122.0001.1.281 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica              | 3.3.90.39.99 | 0704  | 26.000,00  |
| 02.08 | 04.122.0012.1.216 | Revisão da Planta Genérica de Valores                      | 3.3.90.39.99 | 0704  | 25.000,00  |
| 02.08 | 04.123.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias                                 | 3.3.90.39.99 | 0704  | 300.000,00 |
| 02.08 | 04.129.0007.1.094 | Recuperação de Créditos Tributários                        | 3.3.90.39.99 | 0704  | 100.000,00 |
| 02.08 | 28.843.0053.0.001 | Operações Especiais-Encargos                               | 3.2.90.22.00 | 0704  | 18.100,00  |

### Informativo Oficial do Município de Pinheiral



|              |                   |   |              |      |                   |
|--------------|-------------------|---|--------------|------|-------------------|
| 02.10        | 16.482.0002.1.002 | Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social               | 4.4.90.51.00 | 0704 | 12.900,00         |
| 02.08        | 04.123.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias  | 3.3.20.99.00 | 0500 | 36.000,00         |
| 02.08        | 04.123.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias  | 3.3.90.30.99 | 0500 | 20.000,00         |
| 02.08        | 28.845.0053.0.001 | Operações Especiais-Encargos  | 4.6.90.91.00 | 0500 | 20.000,00         |
| 02.03        | 04.122.0038.2.300 | Manutenção de Secretarias   | 3.3.90.30.99 | 0500 | 36.941,45         |
| 02.17        | 15.452.0024.1.205 | Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos | 4.4.90.51.00 | 0700 | 50.000,00         |
| 02.17        | 15.452.0024.1.205 | Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos | 4.4.90.52.99 | 0700 | 30.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |   |              |      | <b>716.941,45</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de Novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº. 3.507, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 947.000,00 (novecentos e quarenta sete mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 947.000,00 (novecentos e quarenta sete mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                      | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|---|--------------|-------|-------------------|
| 01.05        | 09.272.0037.2.339 | Manutenção do Fundo de Previdência Social | 3.1.90.01.00 | 500   | 825.000,00        |
| 01.05        | 09.272.0037.2.340 | Manutenção do Fundo de Previdência Social | 3.1.90.01.00 | 800   | 122.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |   |              |       | <b>947.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                      | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|---|--------------|-------|-------------------|
| 01.05        | 28.845.0068.0.004 | Manutenção do Fundo de Previdência Social | 9.7.99.99.00 | 800   | 947.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                   |   |              |       | <b>947.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº. 3.508, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1291 de 22/12/2022 e Lei nº. 1349 de 01/11/2023.



**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1125.000,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), para atendimento as despesas com o Fundo Municipal de Saúde, a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U. O         | Função-Programa   | Objetivo do Programa   | Elemento     | Fonte | Valor               |
|--------------|-------------------|--|--------------|-------|---------------------|
| 01.03        | 10.301.0063.2.387 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde   | 3.3.90.30.99 | 600   | 50.000,00           |
| 01.03        | 10.301.0063.2.387 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde   | 3.3.90.39.99 | 600   | 50.000,00           |
| 01.03        | 10.302.0063.2.395 | Reforma nas Instalações prediais do Hospital Municipal                               | 4.4.90.51.00 | 621   | 555.000,00          |
| 01.03        | 10.302.0063.2.393 | Ofertar Novos Serviços de Diagnósticos de Imagem e Exames                            | 3.3.90.39.99 | 600   | 150.000,00          |
| 01.03        | 10.302.0063.2.410 | Compra de exames, consultas medicas, p/atender as necessidades em saúde da população | 3.3.90.39.99 | 600   | 150.000,00          |
| 01.03        | 10.302.0063.2.412 | Manutenção da Unidade Hospitalar   | 3.3.90.30.35 | 600   | 60.000,00           |
| 01.03        | 10.302.0063.2.412 | Manutenção da Unidade Hospitalar   | 3.3.90.30.36 | 600   | 60.000,00           |
| 01.03        | 10.302.0063.2.412 | Manutenção da Unidade Hospitalar   | 3.3.90.39.99 | 600   | 50.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                   |  |              |       | <b>1.125.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro por Fonte de Recursos SUS UNIAO E SUS ESTADO**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL/2022 |                      |
|---|----------------------|
| <b>600 + 621 – SUS UNIÃO + SUS ESTADO</b>   | <b>20.254.359,00</b> |
| DECRETO nº 3356   | 3.910.000,00         |
| DECRETO nº 3364   | 4.370.391,00         |
| DECRETO nº 3379   | 2.010.000,00         |
| DECRETO nº 3385   | 505.000,00           |
| DECRETO nº 3398   | 340.000,00           |
| DECRETO nº 3403   | 660.400,00           |
| DECRETO nº 3411   | 1.810.000,00         |
| DECRETO nº 3429   | 650.000,00           |
| DECRETO nº 3442   | 820.000,00           |
| DECRETO nº 3458   | 1.220.000,00         |
| DECRETO nº 3482   | 940.000,00           |
| DECRETO nº 3508   | 1.125.000,00         |
| <b>SALDO ATUAL</b>  | <b>1.893.568,00</b>  |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 3.509, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 146.500,00 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                             | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|--|--------------|-------|-------------------|
| 01.06        | 12.361.0011.2.301 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE | 3.3.90.30.99 | 500   | 30.000,00         |
| 01.06        | 12.361.0011.2.303 | Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção  | 4.4.90.52.99 | 550   | 10.000,00         |
| 01.06        | 12.361.0011.2.381 | Ampliação e Reforma e Construção de Escolas      | 3.3.90.39.99 | 573   | 46.000,00         |
| 01.06        | 12.365.0011.2.301 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE | 3.3.90.30.99 | 500   | 44.900,00         |
| 01.06        | 12.366.0011.2.301 | Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE | 3.3.90.30.99 | 500   | 15.600,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |  |              |       | <b>146.500,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                            | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|---|--------------|-------|-------------------|
| 01.06        | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental                | 3.3.90.30.99 | 500   | 21.000,00         |
| 01.06        | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental                | 3.3.90.30.99 | 573   | 20.000,00         |
| 01.06        | 12.361.0011.2.302 | Manutenção do Ensino Fundamental                | 3.3.90.39.99 | 573   | 45.000,00         |
| 01.06        | 12.361.0011.2.309 | PAR – Manutenção                                | 4.4.90.52.99 | 573   | 10.000,00         |
| 01.06        | 12.365.0011.2.303 | Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção | 3.3.90.30.99 | 550   | 16.600,00         |
| 01.06        | 12.365.0011.2.304 | FUNDEB – Aplicação 30%                          | 3.3.90.30.99 | 540   | 10.000,00         |
| 01.06        | 12.366.0011.2.308 | Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos      | 3.3.90.30.39 | 500   | 10.000,00         |
| 01.06        | 12.367.0011.1.140 | Desafiando os Limites                           | 3.3.90.30.99 | 500   | 7.000,00          |
| 01.06        | 12.367.0011.1.140 | Desafiando os Limites                           | 3.3.90.30.99 | 550   | 6.900,00          |
| <b>TOTAL</b> |                   |   |              |       | <b>146.500,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 1.199, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.271, de 11 de outubro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, ao servidor **MIZAEI DOS SANTOS SILVA**, matrícula sob nº 9372-3, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 01/11/2023 e término em 30/10/2024.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de outubro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.290, de 04 de setembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **TANINHA HELENADASILVA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/11/2023 e término em 29/01/2024, exercendo o Cargo de Agente Técnico de Enfermagem, matrícula sob nº 9432-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de outubro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.956, de 24 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ILZA MARIA CINTRA NORONHA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/11/2023 e término em 29/01/2024, exercendo o Cargo de Médico, matrícula sob nº 9193-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2007/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de outubro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.202, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.441, de 12 de

setembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **MÁRCIO MARTINS DE FREITAS**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 01/11/2023 e término em 29/01/2024, exercendo o Cargo de Agente Pedreiro, matrícula sob nº 9361-3, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 31 de outubro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.203, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.224, de 09 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **MARCELO MARQUES NUNES**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 06/11/2023 e término em 03/02/2024, exercendo o Cargo de Vigia, matrícula sob nº 9410-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.204, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 5.964, de 29 de setembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **CLEIDE APARECIDADUARTE CARVALHO**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 06/11/2023 e término em 03/02/2024, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais matrícula sob nº 9365-7, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao quinquênio 2015/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.205, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.107, de 01 de junho de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **FILIPE DE OLIVEIRA SOUSA**, cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em 06/11/2023 e término em 05/12/2023, exercendo o Cargo de Agente Administrativo Municipal, matrícula sob nº 9542-6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao quinquênio 2014/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.206, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.936, de 1º de outubro de 2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a readaptação, a contar de 27/10/2023 e término em 23/04/2024, da servidora **DAYSE TEIXEIRA DE MIRANDA**, matrícula sob o nº 9209-1, na função de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.207, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6814, de 1º de novembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de novembro de 2023, **SIMONE DO ESPÍRITO SANTO RAMOS**, do Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6816, de 1º de novembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 06 de novembro de 2023, **SILVANA LAUREANO**, no Cargo em Comissão de Diretor Adjunto de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.209, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6815, de 1º de novembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de novembro de 2023, **SIMONE DO ESPÍRITO SANTO RAMOS**, no Cargo em Comissão de Diretor de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.210, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº



968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6740, de 30 de outubro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 31 de outubro de 2023, **JARDEL MARTINS DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Iluminação e Reparos, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.211, DE 07 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6839, de 06 de novembro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2023, **ELISIANE FRAGA DOS SANTOS SÁ**, do Cargo em Comissão de Supervisor de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.212, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FABIOLA DE OLIVEIRA FELIX**, matrícula sob nº 97268, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 20/10/2023 e término em 03/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.213, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SELMA DIAS MELLO**, matrícula sob nº 94377, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 26/10/2023 e término em 04/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.214, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JESSICA DOS SANTOS VARGAS**, matrícula sob nº 97133, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 30/10/2023 e término em 12/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.215, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FLAVIA RODRIGUES RIBEIRO DANTAS**, matrícula sob nº 97299, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 23/10/2023 e término em 27/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.216, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REGIA MARIA DE LIMA SILVA**, matrícula sob nº 94505, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 30/10/2023 e término em 08/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.217, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DANIELLE MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 97343, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo 03 (três) dias com início em 16/10/2023 e término em 18/10/2023, 01 (hum) dia em 23/10/2023 e 01 (hum) dia em 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.218, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ARIEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 97274, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/10/2023 e término em 03/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.219, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **EMANUELE ORLANDO MENDES**, matrícula sob nº 97276, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 30/10/2023 e término em 03/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.220, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **CRISTIANO DIAS DE SOUZA**, matrícula sob nº 96513, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 24/10/2023 e término em 28/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.221, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de



suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSILAINE DE FATIMA JANUARIO**, matrícula sob nº 97046, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 26/10/2023 e término em 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.222, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FRANCOEIS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 92114, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 30/10/2023 e término em 04/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.223, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MAYARA ALEXANDRE FARIA**, matrícula sob nº 94708, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 25/10/2023 e término em 08/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.224, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **EVELIM CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 94494, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 20/10/2023 e término em 17/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.225, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **JANINE AGUIAR DOS SANTOS JACOB VAZ**, matrícula sob nº 94352, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 21/10/2023 e término em 19/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.226, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **GABRIELA ANDRADE DE SOUZA**, matrícula sob nº 94519, ocupando o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/10/2023 e

término em 25/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.227, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARIA LUZIA GOMES PEREIRA**, matrícula sob nº 93645, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/10/2023 e término em 27/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.228, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **KELLY CRISTINA DE JESUS**, matrícula sob nº 91999, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/10/2023 e término em 16/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.229, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6879, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MAGDA DA SILVA**, matrícula sob nº 94725, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 08/11/2023 e término em 05/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.230, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6892, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de novembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **GEOVANA FERNANDA DE ARAÚJO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Auxiliar de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.231, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de



Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6893, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de novembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **TATIANE VIEIRA DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.232, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6894, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de novembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **ANDREA DE CARVALHO**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Mediador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.233, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6895, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de novembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **ALBERTO PESSOA DE SOUZA JUNIOR**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor II – Geografia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.234, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6921, de 08 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de novembro de 2023, pelo Regime Estatutário, **RAFAELE RODRIGUES DA SILVA GUEDES**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de **Professor I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.235, DE 08 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6268, de 11 de

outubro de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **GERANIA ROGELLI DA SILVA ROCHA**, cujo período fica estipulado em 06 (seis) meses, com início em 08/11/2023 e término em 05/05/2024, exercendo o Cargo de Pedagogo, matrícula sob nº 93616, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios 2010/2015 e 2015/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.236, DE 09 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6880, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora **ALEXANDRA GASPAR DE MATOS SILVA DE PAIVA**, matrícula sob nº 97109, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 23/10/2023 e término em 26/10/2023, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.237, DE 09 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6881, de 07 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora **ANA PAULA DE MORAIS MARCELINO PRADO SOUSA**, matrícula sob nº 93912, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 30/10/2023 e término em 18/11/2023, para acompanhar seu pai ou mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.238, DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6342, de 17 de outubro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, a servidora **LORENZA FELICIANO**, matrícula sob nº 94398, exercendo o Cargo de Fonoaudiólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01/11/2023 e término em 30/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.239, DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6227, de 09 de outubro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, a servidora **FABIANE DA SILVA JUNQUEIRA CARDOSO**, matrícula sob nº 96692, exercendo o Cargo de Fonoaudiólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 06/11/2023 e término em 04/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.240, DE 14 DE  
NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSIMERE DE FARIA ANACLETO**, matrícula sob nº 92131, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 06/11/2023 e término em 04/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOSIANE DE PAIVA FERREIRA MOURA**, matrícula sob nº 97030, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/11/2023 e término em 10/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.242, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **LUIZ CLAUDIO DE PAULA**, matrícula sob nº 92987, ocupando o cargo de Agente Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/11/2023 e término em 28/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 94518, ocupando o cargo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/11/2023 e término em 30/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELAINE CRISTINA PEREIRA DA COSTA**, matrícula sob nº 93658, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 07/11/2023 e término em 06/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.245, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JAQUELINE ALVES EZIDIO CARVALHO**, matrícula sob nº 95390, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 30/10/2023 e término em 10/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.246, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **EDUARDO CASEMIRO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula sob nº 96767, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 06/11/2023 e término em 15/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.247, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DESIREE DA SILVA PEREIRA**, matrícula sob nº 97235, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 31/10/2023 e término em 13/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.248, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARTA GOMES DE ANDRADE SOUZA**, matrícula sob nº 97203, ocupando o cargo de Coveiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 06/11/2023 e término em 10/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.249, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;



**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDIA RIBEIRO MACHADO DA SILVA**, matrícula sob nº 95454, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 10/11/2023 e término em 24/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.250, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE DE FATIMA HENRIQUE DA SILVA**, matrícula sob nº 94814, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 02/11/2023 e término em 30/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.251, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **FLAVIA DE FATIMA BAHIA PIRES**, matrícula sob nº 97026, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 13/11/2023 e término em 12/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.252, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIDIA FRANCISCA GOMES**, matrícula sob nº 94776, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 30/10/2023 e término em 27/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.253, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **HELEN FREISE BATISTA MELO**, matrícula sob nº 94141, ocupando o cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/11/2023 e término em 16/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.254, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7016, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINE FERNANDE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula sob nº 96942, ocupando o cargo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 06/11/2023 e término em 05/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.255, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7014, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora **KELLY CRISTINA PEREIRA MEIRELES SCHUARTE**, matrícula sob nº 97107, ocupando o Cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 06/11/2023 e término em 25/11/2023, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.256, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 7015, de 10 de novembro de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença a servidora **SANDRA XAVIER DE SOUZA**, matrícula sob nº 93846, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 07/11/2023 e término em 26/11/2023, para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1.257, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

**RESOLVE**



Art. 1º - NOMEAR, a contar de 13 de novembro de 2023, **PATRÍCIA MACEDO CARVALHO**, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Contrato nº 154/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa PHRSSEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA  |
| Data da Assinatura:        | 06/06/2023   |
| Processo Administrativo:   | 4382/2022  |
| Objeto:                    | Contratação de empresa para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações. |
| Do valor:                  | R\$ 28.999,92 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)  |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, de acordo com a Data da emissão da Ordem de Serviços.   |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Contrato nº 186/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa ARC FONTOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES |
| Data da Assinatura:        | 06/09/2023  |
| Processo Administrativo:   | 189/2023/SMS  |
| Objeto:                    | Aquisição de material médico hospitalar.  |
| Do valor:                  | R\$ 31.008,00 (trinta e um mil e oito reais)  |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.                    |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Contrato nº 207/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA    |
| Data da Assinatura:        | 25/09/2023  |
| Processo Administrativo:   | 2898/2023   |
| Objeto:                    | Aquisição de materiais diversos para limpeza.                                     |
| Do valor:                  | R\$ 3.457,70 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.                  |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Contrato nº 216/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa FULL POWER GRUPOS GERADORES LTDA - ME   |
| Data da Assinatura:        | 26/09/2023   |
| Processo Administrativo:   | 4486/2022  |
| Objeto:                    | Contratação de empresa especializada em serviço de montagem de estrutura e diversos outros itens, para atender às festividades dos eventos de "Domingo de Compras" e o "2º Encontro de Jongo do Vale do Café". |
| Do valor:                  | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  |
| Prazo:                     | 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.   |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Contrato nº 217/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa IN TOTUM COMERCIO E ARTE LTDA ME  |
| Data da Assinatura:        | 26/09/2023   |
| Processo Administrativo:   | 4486/2022  |
| Objeto:                    | Contratação de empresa especializada em serviço de montagem de estrutura e diversos outros itens, para atender às festividades dos eventos de "Domingo de Compras" e o "2º Encontro de Jongo do Vale do Café". |
| Do valor:                  | R\$ 25.933,33 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)   |
| Prazo:                     | 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente instrumento.   |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Contrato nº 219/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa TEL ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA   |
| Data da Assinatura:        | 18/10/2023   |
| Processo Administrativo:   | 6393/2022  |
| Objeto:                    | Contratação de empresa especializada para executar serviços de sinalização viária em diversos logradouros e/ou vias públicas no Município de Pinheiral |
| Do valor:                  | R\$ 440.855,60 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)   |
| Prazo:                     | 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.   |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Contrato nº 220/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa G2 AUTO FRANCE LTDA                               |
| Data da Assinatura:        | 23/10/2023   |
| Processo Administrativo:   | 2429/2022  |
| Objeto:                    | Aquisição de veículo FIAT ARGO 1.0 FLEX, 4P, NOVO/ZERO KM 2023                       |
| Do valor:                  | R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil, novecentos reais)                                 |
| Prazo:                     | 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Contrato nº 221/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa BARBARA ROCHA FERREIRA ME                    |
| Data da Assinatura:        | 31/10/2023  |
| Processo Administrativo:   | 443/2022/SMS  |
| Objeto:                    | Aquisição de diversos materiais para reparo e manutenção das Unidades de Saúde. |
| Do valor:                  | R\$ 7.018,22 (sete mil, dezoito reais e vinte e dois centavos)                  |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.                |



|                            |  |
|----------------------------|--|
| Contrato nº 222/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP |
| Data da Assinatura:        | 31/10/2023   |
| Processo Administrativo:   | 3924/2023  |
| Objeto:                    | Eventual e futura aquisição de tampões e grelhas de ferro fundido.                                   |
| Do valor:                  | R\$ 42.332,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais)                                 |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.                                     |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Contrato nº 227/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA |
| Data da Assinatura:        | 07/11/2023   |
| Processo Administrativo:   | 495/2023/SMS   |
| Objeto:                    | Aquisição de Fraldas Descartáveis (RN e Geriátricas) e absorventes pós-parto.  |
| Do valor:                  | R\$ 97.384,00 (noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais)         |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.               |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Contrato nº 224/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa W A M INTERCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME |
| Data da Assinatura:        | 01/11/2023   |
| Processo Administrativo:   | 636/2023/SMS   |
| Objeto:                    | Prestação de serviços de alarme com manutenção corretiva e preventiva.                         |
| Do valor:                  | R\$ 17.280,00 (dezesete mil e duzentos e oitenta reais)  |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.                               |

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Contrato nº 228/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA                |
| Data da Assinatura:        | 07/11/2023  |
| Processo Administrativo:   | 495/2023/SMS  |
| Objeto:                    | Aquisição de Fraldas Descartáveis (RN e Geriátricas) e absorventes pós-parto. |
| Do valor:                  | R\$ 98.059,20 (noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos)   |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.              |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Contrato nº 225/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA                         |
| Data da Assinatura:        | 06/11/2023  |
| Processo Administrativo:   | 640/2023/SMS  |
| Objeto:                    | Locação de berço aquecido com aparelho de fototerapia.  |
| Do valor:                  | R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)  |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos aparelhos pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP. |

|   |   |
|---|---|
| 1º termo aditivo ao contrato de nº 163/2023 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA |
| Data da Assinatura:                               | 18/09/2023  |
| Do objeto:  | Prorrogação de prazo de contrato.   |
| Do prazo:   | Fica prorrogado por 70 (setenta) dias.                                      |
| Processo Administrativo:                          | 2726/2023   |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Contrato nº 226/2023 - PMP | Município de Pinheiral e o Sr. MAURO TUPINAMBA RODRIGUES TORRES  |
| Data da Assinatura:        | 06/11/2023   |
| Processo Administrativo:   | 5366/2022  |
| Objeto:                    | O imóvel do objeto de locação localiza-se na Rua Nini Cambraia, nº 351, Centro, Pinheiral, RJ, destinando-se às instalações da sede para o Projeto Municipal de Ginástica de Trampolim de Prefeitura de Pinheiral ou por qualquer outro órgão da Administração do Município. |
| Do valor:                  | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de junho de 2023.  |

|   |   |
|---|---|
| 1º termo aditivo ao contrato de nº 185/2022 - PMP | Município de Pinheiral e o Sr. JOSÉ CLAUDIO DO CARMO FORTINI  |
| Data da Assinatura:                               | 29/09/2023  |
| Do objeto:  | Reajuste do valor contratado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e a prorrogação de prazo.   |
| Do reajuste:                                      | Fica reajustado o valor contratado, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 2.072,60 (dois mil, setenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 24.871,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). |
| Processo Administrativo:                          | 489/2021-PinPrevi   |



|   |   |
|---|---|
| 1º termo aditivo ao contrato de nº 191/2022 – PMP | Município de Pinheiral e a empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP                  |
| Data da Assinatura:                               | 18/09/2023  |
| Do objeto:  | Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, em razão do saldo remanescente. |
| Do prazo:   | Fica prorrogado por 12 (doze) meses.  |
| Processo Administrativo:                          | 3091/2022   |

|   |   |
|---|---|
| 1º termo aditivo ao contrato de nº 199/2023 – PMP | Município de Pinheiral e a empresa ELITE CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA   |
| Data da Assinatura:                               | 20/10/2023  |
| Do objeto:  | Adequação da planilha contratual, com alteração de valor ao Contrato nº 199/2023.   |
| Do valor da supressão:                            | Fica suprimido o valor de R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais), sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 138.957,32 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) |
| Processo Administrativo:                          | 314/2023/SMS  |

|   |  |
|---|--|
| 1º termo aditivo ao contrato de nº 207/2022/SMS – PMP | Município de Pinheiral e a empresa JULIO CEZAR A DA SILVA LABORATÓRIO - ME |
| Data da Assinatura:                                   | 18/10/2023   |
| Do objeto:  | Prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 207/2022/PMP  |
| Do prazo:   | Fica prorrogado por 12 (doze) meses.                                       |
| Processo Administrativo:                              | 307/2022/SMS   |

|   |   |
|---|---|
| 2º termo aditivo ao contrato de nº 089/2023 – PMP | Município de Pinheiral e a empresa CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA  |
| Data da Assinatura:                               | 16/10/2023  |
| Do objeto:  | Prorrogação de prazo e a adequação das quantidades e serviços da planilha contratual, com alteração de valor ao Contrato nº 089/2023, em razão da inclusão de novos itens que não foram contemplados na planilha, sendo eles pintor e ajudante de pintor, em boço e pintura, para serem aditivados.   |
| Do prazo:   | Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias.   |
| Do acréscimo e da supressão:                      | Acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, correspondente a 15,25% sobre o valor inicial do contrato, que equivale a quantia de R\$ 16.891,76 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 9,82% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a quantia de R\$ 10.881,88 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) |
| Do valor do aditivo:                              | Fica aditivado o valor de R\$ 6.009,88 (seis mil, nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 5,42% sobre o valor total do contrato.   |
| Processo Administrativo:                          | 353/2023  |

|   |  |
|---|--|
| 3º termo aditivo ao contrato de nº 010/2023 – PMP | Município de Pinheiral e a empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA  |
| Data da Assinatura:                               | 06/09/2023   |
| Do objeto:  | Prorrogação de prazo do contrato e acréscimo de valores ao contrato de prestação de serviços para Elaboração de Projeto de Regularização de Acesso a BR116/RJ nº 010/2023. |
| Do prazo:   | Fica prorrogado por 04 (quatro) meses.   |
| Dos valores:                                      | Fica acrescido o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), correspondente ao percentual de 25% sobre o valor total do contrato.                           |
| Processo Administrativo:                          | 7079/2021  |

|   |   |
|---|---|
| 5º termo aditivo ao contrato de nº 082/2019 – PMP | Município de Pinheiral e a empresa ADSNET TELECOM LTDA - ME |
| Data da Assinatura:                               | 06/10/2023  |
| Do objeto:  | Prorrogação de prazo do contrato.                           |
| Do prazo:   | Fica prorrogado por 05 (cinco) meses.                       |
| Processo Administrativo:                          | 757/2018/SMS  |

### TERMO DE AJUSTE DE COOPERAÇÃO

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Instrumento:             | Termo de Ajuste de Cooperação Técnica  |
| Partes:                  | Município de Pinheiral e o Centro Universitário de Lins - Unilins  |
| Data da Assinatura:      | 19/10/2023   |
| Processo Administrativo: | 4673/2023  |
| Objeto:                  | Tem por objeto a celebração do acordo de cooperação para realização de estágios de acadêmicos de estabelecimentos de ensino superior profissionalizante, sem vínculo empregatício. |
| Vigência:                | 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura  |

### DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação Processo: 703/2023

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93  
Objeto: Configura a contratação de serviços hospitalares para realização de parto cesariano da paciente Bruna Lima Gomes da Silva, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 17.843,33 (Dezessete mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).  
Contratado: INOVA MEDIC SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA  
CNPJ: 10.562.003/0001-72  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.0600  
Código Reduzido: 153  
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;  
Data da Assinatura: 07 de novembro de 2023.



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 4806     | 2023 |       |         |

Inexigibilidade de Licitação\_Processo: 4806/2023

**Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.**

**Objeto:** Renovação de contrato de prestação de serviço de assinatura de Software HABISOFT para continuar atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

**Valor:** R\$ 16.495,52 (Dezesseis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**Contratado:** INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME  
CNPJ: 36.665.632/0001-11

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.00.0704

**Código Reduzido:** 702

**Ratificação:** Ednardo Barbosa Oliveira- Prefeito Municipal

**Data da Assinatura:** 31 de outubro de 2023.



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 6296     | 2023 |       |         |

Inexigibilidade de Licitação\_Processo: 6296/2023

**Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 24 inciso XVI da Lei nº 8.666/93.**

**Objeto:** Contratação de serviços para Publicação dos Atos Oficiais e editais do Município na Imprensa Oficial Nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Pinheiral para executar as divulgações institucionais pelos meses restantes do exercício financeiro de 2023 e início de exercício de 2024.

**Valor:** R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Contratado:** IMPRENSA NACIONAL  
CNPJ: 04.196.645/0001-00

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.00.0704

**Código Reduzido:** 025

**Ratificação:** Ednardo Barbosa Oliveira- Prefeito Municipal

**Data da Assinatura:** 31 de Outubro de 2023.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OUTUBRO / 2023

**Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/2023**

**Processo:** 3924/2023 - SEMSP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES E GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

**Valor total da Ata:** R\$ 20.720,00 (Vinte mil setecentos e vinte reais).

**Nome da Empresa:** KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP

**CNPJ:** 28.124.373/0001-93

**Endereço:** Rua Tripoli, 92 - Conj. 123, Bairro: Vila Leopoldina Cidade: São Paulo/SP, CEP 05303-020

**Telefone:** (11) 94249-7535

**Data da Assinatura da Ata:** 03/10/2023

**Prazo de Validade da Ata:** 02/10/2024

**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, situado a Praça Júlio Salgueiro Barbosa, nº 120 - Rolamão - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-4558.

**Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 069/2023**

**Processo:** 478/2023 - SEMAD

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GALÕES DE 20 LITROS COM ENTREGAS DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PINHEIRAL/RJ.

**Valor total da Ata:** R\$ 131.610,00 (Cento e trinta e um mil seiscentos e dez reais)

**Nome da Empresa:** TAIANA E LUCIANA LTDA ME

**CNPJ:** 10.646.066/0001-07

**Endereço:** Rua Domingos Mariano, Nº 06 - Ibea C - Centro - Cidade: Pinheiral/RJ - CEP: 27197-000

**Telefone:** (11) 94249-7535

**Data da Assinatura da Ata:** 04/10/2023

**Prazo de Validade da Ata:** 03/10/2024

**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, situado a Rua das Acácias, nº 13 - Ipê - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-2368 ramal 245 e 220

**Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/2023**

**Processo:** 495/2023 - SMS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (RN E GERIÁTRICA) E ABSORVENTES PÓS-PARTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

**Valor total da Ata:** R\$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

**Nome da Empresa:** BEM-ESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA

**CNPJ:** 31.329.142/0001-20

**Endereço:** Rua Padre Norberto Prittwitz, nº 54 - Galpão - Bairro Colônia Santo Antônio - Cidade Barra Mansa/RJ - CEP: 27.351-710

**Telefone:** (24) 3326-9732

**Data da Assinatura da Ata:** 10/10/2023

**Prazo de Validade da Ata:** 09/10/2024

**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (RN E GERIÁTRICA) E ABSORVENTES PÓS-PARTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

**Valor total da Ata:** R\$ 122.574,00 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).

**Nome da Empresa:** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

**CNPJ:** 26.844.478/0001-91

**Endereço:** Estrada da Companhia, nº 1850 - Bairro Roma II - Cidade: Volta Redonda/RJ - CEP: 27.257-790

**Telefone:** (24) 99326-3881

**Data da Assinatura da Ata:** 10/10/2023

**Prazo de Validade da Ata:** 09/10/2024

**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

**Extrato da Ata de Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 074/2023**

**Processo:** 491/2023 - SMS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

**Valor total da Ata:** R\$ 14.933,90 (Quatorze mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

**Nome da Empresa:** DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

**CNPJ:** 26.844.478/0001-91

**Endereço:** Estrada da Companhia, nº 1850 - Bairro Roma II - Cidade: Volta Redonda/RJ - CEP: 27.257-790

**Telefone:** (24) 99326-3881

**Data da Assinatura da Ata:** 24/10/2023

**Prazo de Validade da Ata:** 23/10/2024

**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 - Centro - Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188.

Vagner da Silva Afonso  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
SEMGP/MP

## CONCURSO PÚBLICO 001 / 2022 CONVOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DRH - Departamento de Recursos Humanos

### CONCURSO EDITAL Nº 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

| NOME                               | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | CARGO              |
|------------------------------------|-----------|-----------|--------------------|
| BEATRIZ DE FATIMA CARNEIRO HILARIO | 379834-2  | 42º       | AUXILIAR DE CRECHE |



## DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA PUBLICAÇÃO DE PAGAMENTOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Memorando n° 279/2023

Pinheiral, 02 de outubro de 2023

Ao: Departamento de Secretaria de Governo  
Assunto: Publicação de Pagamentos

Em atendimento aos artigos 5° da Lei Federal 8.666/93; Art. 4° do Decreto Municipal n° 2.620, 07 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto 2.666, de 31 de maio de 2019; publica-se a relação dos pagamentos realizados em setembro e outubro de 2023, assim considerados imprescindíveis e inadmissíveis à Administração Pública.

| DOCUMENTO FISCAL | CREADOR   | PROCESSO ADMINISTRATIVO | VALOR      | DATA PAGAMENTO | FUNDAMENTO                                   |
|------------------|---|-------------------------|------------|----------------|--|
| FATURA           | AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA                                     | 716/2023                | 12.980,21  | 28/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| FATURA           | LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A                                | 3436/2017               | 183,27     | 25/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 1325             | LEAL ALMEIDA TURISMO LTDA-ME                                      | 4731/2023               | 6.366,36   | 21/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| FATURA           | CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 228/2023                | 96,62      | 25/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 1589             | ATTITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA                                | 4586/2022               | 100.450,00 | 04/10/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 04               | SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA                               | 1437/2017               | 134.580,65 | 04/10/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 427              | ANA CAROLINA BARBIERE WAGNER PRODUÇÕES                            | 4112/2023               | 25.650,00  | 01/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 2324             | IMPRESA OFICIAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO                          | 479/2023                | 1.200,54   | 06/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 25406            | EMPRESA JORNALISTA DIÁRIO DO VALE                                 | 222/2022                | 5.808,00   | 06/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 1325             | LEAL ALMEIDA TURISMO LTDA ME                                      | 4731/2023               | 6.366,36   | 21/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| FATURA           | LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A                                | 161/2023                | 1.004,22   | 01/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 1567             | ATTITUDE ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA                                | 4586/2022               | 100.450,00 | 04/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 03               | SANLURB SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA                               | 1437/2017               | 134.580,65 | 04/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| FATURA           | LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A                                | 3436/2017               | 183,27     | 25/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| FATURA           | AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA                                     | 716/2023                | 12.980,21  | 30/10/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |
| 19731621         | IMPRESA NACIONAL  | 914/2023                | 1.141,66   | 06/09/2023     | Art 4°, Dec 2620/19; C/C Art 5°, Lei 8666/93 |

Atenciosamente,

  
Mariângela de Carvalho Franco Cerqueira  
Tesoureira  
Mariângela de C. Franco Cerqueira  
Diretora de Dept. de Tesouraria  
Matr.: 9678-2

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO INDICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO N° 259/2023

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a instalação de grades/telas de proteção no entorno da praça infantil localizada no cruzamento das Ruas Um e Rua Alcides Rodrigues Sabença, no bairro Vale do Sol.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade a proteção ao local e a busca por mais segurança aos frequentadores da praça, bem como evitar a entrada de animais e impedir que as crianças tenham acesso livre as vias públicas que circundam o local.

Como é de ciência de todos, as áreas de lazer como praças e parques, atraem um grande número de crianças para recreação, o que torna o local bastante movimentado, em especial no final do dia.

Assim, considerando a grande circulação de pessoas naquele local, bem como de carros nas vias ao redor, é que se pede a implantação de uma grade de proteção para as crianças, visando a segurança e evitando futuros acidentes no local.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover as benfeitorias acima mencionadas.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2023.

  
**Carina Valim Pires de Oliveira**  
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO N° 260/2023

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam promovidos os serviços de limpeza e roçada na extensão das Ruas Cinco e Rua Seis, do bairro Planalto do Sol.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como escopo solicitar providências no sentido de executar a limpeza e roçada do mato nas Ruas Cinco e Rua Seis, do bairro Planalto do Sol, pois no local há grande acúmulo de mato, podendo se tornar um criadouro de insetos e animais peçonhentos (escorpiões, ratos e baratas).



A sujeira nas ruas gera enormes transtornos aos moradores da localidade e aos transeuntes que por ali trafegam, vez que o mato ultrapassa os limites da calçada, razão pela qual, pedimos em caráter de urgência que seja tomada providência por parte do Poder Público para melhoraria deste bairro para a comunidade.

Assim, pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2023.

  
**Carina Valim Pires de Oliveira**  
 Vereadora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 261/2023**

**Demóstenes José Nunes Paulino**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida uma reforma nos banheiros da Escola Municipal Domingas Alves Ferreira, no bairro Vale do Sol.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição aborda sobre a necessidade de melhorias e uma reforma geral nos banheiros da Escola Domingas Alves Ferreira, no bairro Vale do Sol.

Nota-se que os banheiros da escola encontram-se em estado precário, carecendo de reforma em alguns pontos, a fim de proporcionar melhores condições às crianças e funcionários que ali se encontram.

As melhorias consistem em questões de ordem estrutural e também no acabamento, devendo tais serviços serem feitos em caráter de urgência, a fim de proporcionar segurança aos usuários da instituição, contribuindo também para melhorias no aspecto de limpeza e cuidado.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2023.

  
**Demóstenes José Nunes Paulino**  
 Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 262/2023**

**José Augusto dos Santos Cardoso**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação, que seja realizada a construção de uma creche pública no bairro Bela Vista - Varjão.

**JUSTIFICATIVA**

Os termos da presente indicação se encontram na justificativa de haver necessidade das mães, pais e responsáveis que trabalham fora, com o objetivo de sustento e aumento da renda familiar, e não possuem condições ou local adequado para deixarem seus filhos com segurança.

A creche em seu papel social configura verdadeiro apoio a pais e mães que desejam ou precisam realizar atividades em sua rotina e não possuem uma rede de apoio.

Assim, a presente indicação visa que seja construída uma creche no bairro Bela Vista - Varjão, evitando o deslocamento destes menores para creches de bairros vizinhos, contribuindo também para o convívio com outras crianças, auxiliando no desenvolvimento interpessoal e didático, conforme já solicitado pelo vereador autor da presente proposição no ano de 2012, através da **Indicação nº 010/2012**.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2023.

  
**José Augusto dos Santos Cardoso**  
 Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 263/2023**

**José Augusto dos Santos Cardoso**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja viabilizada a construção de um Lavador de Veículos para atendimento de todos os veículos oficiais do Município.

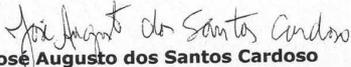
**JUSTIFICATIVA**

Sabemos a higienização dos veículos corresponde a um critério que faz parte dos cuidados de manutenção e assegura condições tanto estéticas quanto funcionais para sua utilização.

Hoje, já dispomos na Secretaria em comento, de parte dos equipamentos necessários para lavagem de veículos, faltando apenas uma rampa e outras pequenas adaptações.

Por esta razão e considerando que muitas vezes este serviço acaba sendo feito de forma paralela pelos motoristas, é de grande importância que o Município disponha de um local para a lavagem de todos os carros oficiais, a fim de que tanto os trabalhadores, quanto os pacientes transportados, tenham condições de utilizar os veículos em bom estado de higiene, sem que os motoristas ou demais servidores disponham de recursos próprios para esta manutenção.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2023.

  
**José Augusto dos Santos Cardoso**  
 Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 264/2023

**Luiz Carlos da Silva**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, junto ao Departamento de Transporte e Trânsito, que realize a implantação de uma faixa de pedestres na Rua Valter Valim Botelho, especificamente em frente ao nº 18, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover maior segurança no trânsito, uma vez que a Rua Valter Valim Botelho é uma via com grande fluxo de veículos e pedestres, onde centenas de condutores trafegam diariamente.

Destarte, não obstante sua importância, a via ainda carece de sinalizações em alguns trechos, em especial em frente ao nº 18, como forma de garantir o adequado tráfego de veículos e pedestres no local, especialmente em horário comercial, ocasião em que a travessia de pedestres aumenta no local.

Assim, torna-se indispensável medida de segurança para minorar os riscos de acidentes à população que transita nesta região diariamente.

Sala das sessões, 23 de outubro de 2023.

Luiz Carlos da Silva  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 265/2023

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a instalação de postes de iluminação completos na Rodovia Benjamin Constant, bairro Km 9, especificamente próximo ao Colégio Coronel Laudelino Alexandre da Silva e ao ponto de ônibus ali posicionado.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade zelar pelos que utilizam o local, em especial, o ponto de ônibus supracitado.

Saltamos que, o local possui grande fluxo de pessoas, chegando e saindo de nossa cidade em todos os horários do dia, sendo de suma importância a instalação de uma boa iluminação.

A instalação de postes e luminárias, bem como a adequada manutenção, é de basilar importância, especialmente, considerando que com a falta de iluminação, as pessoas que transitam a pé pelo local, ficam à mercê de serem assaltadas ou outros delitos.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover as benfeitorias acima mencionadas.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira  
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 266/2023

**Carina Valim Pires de Oliveira**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, que seja realizada a instalação de sinalização horizontal com indicativo de "Pare", faixa de pedestre e faixa de segurança, no cruzamento da Av. Nilton Penna Botelho com a Av. Pinheiral, na altura do nº 546, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação nasce diante da procura de comerciantes do local, pela necessidade de sinalização de solo no endereço supracitado, uma vez que esta tem o poder organizar o tráfego do local.

Sabemos que ruas com sinalização adequada tendem a proporcionar maior segurança e menor risco de acidentes automobilísticos, principalmente por se tratar de um local munido de muitos comércios e próximo a escolas, onde há um grande fluxo de crianças, adolescentes e idosos.

As faixas para travessias de pedestres funcionam como uma excelente ferramenta no trânsito, cujo objetivo é o de oferecer segurança, de forma a melhorar a acessibilidade, proporcionando aos condutores maior visibilidade das travessias e aos pedestres, maior garantia.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover as benfeitorias acima mencionadas.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2023.

Carina Valim Pires de Oliveira  
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 267/2023

**José Augusto dos Santos Cardoso**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação, que seja recolocada uma placa de identificação na Secretaria com o nome Renée Sabença.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que é habitual que os prédios públicos recebam nomenclaturas oficiais inerentes ao trabalho e legado deixado por cidadãos homenageados.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação tem como referência o nome de Renée Sabença, por sua trajetória saudosista na história do Município de Pinheiral.

Ocorre que, após a reforma do aludido prédio, não houve a instalação de nova placa com o nome da homenageada, de modo que a presente indicação visa que tal reparo seja feito pela secretaria competente, fazendo jus as honrarias recebidas e a devida titularização do prédio público, com a identificação de sua fachada de forma adequada.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2023.

José Augusto dos Santos Cardoso  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 268/2023

**Leonardo Francisco de Barros**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja providenciada a reforma de todas as calçadas, conhecidas também como passeios ou assemelhados, ao longo da Avenida Nilton Penna Botelho, no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação corresponde a medida imprescindível, considerando que a citada avenida possui grande movimentação de veículos e pedestres, sendo uma importante via de acesso ao Centro e a vários bairros do nosso Município.

Verifica-se que a via em questão faz ligação entre o Município de Volta Redonda e o Município de Pinheiral, e devido a seu tráfego intenso, se faz necessário um local adequado e seguro para passagem dos pedestres.

Hoje, boa parte dessa avenida não possui calçadas adequadas, ou os trechos em que existem se encontra em péssimo estado de conservação, com buracos ou desnivelamento.

Portanto, considerando que na localidade existem pontos pendentes de restauração, o pedido de reforma de calçadas é importante e tem o condão de garantir mais segurança aos nossos munícipes que residem e transitam nesta localidade.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2023.

Leonardo Francisco de Barros  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 269/2023

**Leonardo Francisco de Barros**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja realizada a sinalização de trânsito na Rua Guanabara, onde se encontra localizado o "Monumento Bíblico", no bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A segurança do trânsito é determinada por uma série de fatores, dentre eles, a correta demarcação na sinalização das faixas e pistas.

Por esta razão, a presente indicação pontua-se na necessidade de sinalizar corretamente a Rua Guanabara, onde se encontra localizado o "Monumento Bíblico" do bairro São Jorge, um local de grande circulação de veículos e que hoje não possui a sinalização de trânsito adequada, tanto em referência a pintura de faixas e pista, quanto sobre a fixação de placas.

Dessa forma, para assegurar as condições adequadas no trânsito da nossa cidade, conferindo o suporte de visualização apropriado para condutores e pedestres, faz-se necessária a demarcação de toda sinalização horizontal e vertical do trânsito, objeto da presente.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2023.

Leonardo Francisco de Barros  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 270/2023

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza na Praça do bairro Km 7.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo trazer aos moradores do bairro Km 7, melhorias nas condições de limpeza e higiene, especialmente, na região onde está situada a Praça do bairro.

A ausência do serviço habitual de limpeza promove, além da poluição visual, o risco de infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos, razão de protesto e reivindicação constante por parte da população.

Por esta razão, anseia-se com a presente proposição que seja realizado o serviço de limpeza geral da localidade, a fim de melhorar o estado de conservação da praça, preservar boa aparência ao local, bem como proteger os moradores da exposição e contato com a sujeira.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2023.

Leonardo Sergino Cabral  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 271/2023**

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, juntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza, capina e roçada em toda extensão do bairro Palmeiras.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição trata-se de uma questão recorrente, onde periodicamente precisa ser abordada nesta Casa.

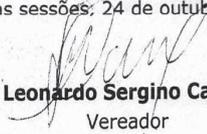
Sabemos que o bairro Palmeiras corresponde a um dos maiores bairros do Município de Pinheiral, sendo reconhecido por sua constante movimentação e pelo grande número de moradores.

Por esta razão, é imperioso que frequentemente sejam realizados serviços de manutenção urbana na localidade, tais como limpeza, capina e roçada.

Assim, a presente indicação anseia que, urgentemente, sejam executados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tais serviços básicos de limpeza, uma vez que é inadmissível que um número tão grande de moradores continue transitando em ruas cercadas de sujeira e mato alto, como lamentavelmente vem ocorrendo no bairro Palmeiras.

Registra-se que tal pedido chegou a ser pleiteado e executado em meados do mês de abril do corrente ano, através da **Indicação nº 117/2023**, bem como nos anos de 2021 e 2022, conforme as **Indicações nº 008/2021** e **024/2022**, carecendo, todavia, ser reiterado nesta oportunidade.

Sala das sessões, 24 de outubro de 2023.

  
**Leonardo Sergino Cabral**  
Vereador

**REQUERIMENTO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

**REQUERIMENTO Nº 076/2023**

Excelentíssimo  
Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral,

**Carina Valim Pires de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe conferem as prerrogativas constitucionais e regimentais inerentes ao mandato que exerce e, com escopo no Art. 146 e no Art. 124, § 3º, inc. VII, todos do Regimento Interno e, após ouvir o douto e soberano Plenário, **REQUER** urgência, urgentíssima e a consequente discussão e votação única do Projeto de Lei nº 059/2023 que "Altera a redação do artigo 9º da Lei nº 1.291, de 22 de dezembro de 2022", isto na presente Ordem do Dia.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 31 de outubro de 2023.

  
**Carina Valim Pires de Oliveira**  
Vereadora

**PORTARIAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

**PORTARIA Nº 111/2023**

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral**, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. **Bruno Rangel Gomes da Silva**, do Cargo efetivo de Assessor Especial I da Presidência, sob Matrícula de nº 8460-0, a partir de 01 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 31 de outubro de 2023.

  
**Mario Arthur Franco Garcia**  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*

**PORTARIA Nº 112/2023**

O **Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral**, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução Nº 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional do Dia de Finados, no dia **02 de novembro de 2023, quinta-feira**;

**CONSIDERANDO** a **necessidade de** reorganização da estrutura administrativa a ser realizada pelo Presidente visando adequar a Casa à sua forma de Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo para os funcionários da Câmara Municipal no dia **03 de novembro de 2023, sexta-feira**, período em que a Câmara Municipal funcionará apenas com seus serviços essenciais (internamente), não havendo atendimento ao público.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de aviso do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 31 de outubro de 2023.

  
**Mário Arthur Franco Garcia**  
Matrícula 8397-7  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*

**PORTARIA Nº 113/2023**

O **Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral**, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **Bruna Luiza Rangel da Silva Máximo**, no Cargo em Comissão de Assessor Especial I da Presidência, a partir de 03 de novembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 01 de novembro de 2023.

  
**Mário Arthur Franco Garcia**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

*Câmara Municipal de Pinheiral*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 083, de 23 de outubro de 2023.**

Concede título de Cidadão Honorário Pinheiralense ao Sr. Douglas Teixeira Reis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova, nos termos do art. 11, inc. XIV, da Lei Orgânica Municipal, e, eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - O Poder Legislativo do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, a legislação em vigor, concede o título de Cidadão Honorário Pinheiralense ao Sr. Douglas Teixeira Reis, honrado Cidadão Pinheiralense.

**Art. 2º** - A confecção do título a que se refere este Decreto Legislativo será de responsabilidade da secretaria desta Casa Legislativa e a sua entrega ao homenageado far-se-á em Sessão Solene convocada exclusivamente para a outorga, em data previamente estabelecida pela Presidência da Mesa Diretora.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo serão atendidas através de verba própria do orçamento em vigor, que, se necessário, será suplementada.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de outubro de 2023 - 27º ano da emancipação político-administrativa do Município.

  
**Mário Arthur Franco Garcia**  
Presidente